



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

LEI Nº 028/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA pelo prazo de 05 (cinco) anos, para efeito de implantação de cursos de Educação Artística e Doméstica e manutenção de ensino supletivo, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 2º) - Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA durante o período de vigência do referido convênio as instalações da Unidade Escolar denominada MARLY SARNEY, situada na Sede Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 11 de março de 1.974.

Eng.º Antonio Rodrigues Bayma Júnior

Interventor Estadual.